



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.607

João Pessoa - Terça-feira, 03 de Maio de 2022

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental n.º 0918

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital n.º 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **CAMILA SANTOS CAVALCANTI MELO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 0919

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 18 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado por meio do Edital n.º 12 – PGE/PB, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2022;

**R E S O L V E** nomear, **JULIA LEITE UCHOA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Estado da Paraíba, 2ª Classe, com lotação na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 0920

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CASSIA RAQUEL LIRA MONTEIRO**, matrícula n.º 1892053, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO GABINETE COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental n.º 0921

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARGARIDA ALACOQUE RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula n.º 1815873, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO GOVERNADOR, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 0922

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JULIANA MONTEIRO DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental n.º 0923

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ISABELLA CRISTINA GUIMARAES RUFFO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental n.º 0924

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JULIANA MONTEIRO DANTAS**, matrícula n.º 1868187, do cargo em comissão de SECRETARIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental n.º 0925

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **FRANCIELIA CARVALHO LEITE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE IMUNIZACAO, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 0926

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ISIANE QUEIROGA SILVA CANDIDO**, matrícula n.º 1748700, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE IMUNIZACAO, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 0927

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **BERNARDO ALMEIDA PIMENTEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental n.º 0928

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **LAIO ALMEIDA PIMENTEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE REGIONAL DE SAUDE DA TERCEIRA REGIAO, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 0929

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MAYARA DE SOUZA ALFAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental n.º 0930

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **LAIO ALMEIDA PIMENTEL**, nomeado para o cargo de SUPERVISOR DA TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, através do AG 723, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2022.

Ato Governamental n.º 0931

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a exoneração de **LUCIANA LIRA DE OLIVEIRA**, exonerado do cargo de SECRETARIO DA EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARE, através do AG 783, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2022.

Ato Governamental n.º 0932

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA**, nomeado para o cargo de SECRETARIO DA EEEIEF ALMIRANTE TAMANDARE, através do AG 782, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2022.

Ato Governamental n.º 0933

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

Ihe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
TEN CEL QOC JOSE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	5197961	COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE - SOLANEA	CAD-3
MAJ QOC JOSINALDO DA CUNHA LIMA	5203961	SUBCOMANDANTE DE BATALHAO - 7º BPM	CAD-3

**Ato Governamental nº 0934**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
SINVAL ALBUQUERQUE DA SILVA	5204348	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE	CSP-2
LUIZ ANTONIO ALMEIDA ROSAS	5213002	COMANDANTE DE BATALHAO	CDS-4
DAVI BATISTA UCHOA	5206596	COMANDANTE DE COMPANHIA	CSP-1

**Ato Governamental nº 0935**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LUCIANO GONCALVES DE ANDRADE FILHO	CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-ITAPORANGA	CGF-4
JOSE PEREIRA DE ANDRADE	CHEFE DO NUCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTARIOS E DIVIDA ATIVA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO DA GERENCIA REGIONAL DA QUARTA REGIAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CGF-4

**Ato Governamental nº 0936**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO DE BRITO	1477633	CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-ITAPORANGA	CGF-4
MARIA DAS DORES DE SOUTO FERNANDES	883280	CHEFE DO NUCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTARIOS E DIVIDA ATIVA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO DA GERENCIA REGIONAL DA QUARTA REGIAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	CGF-4

**Ato Governamental nº 0937**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso

II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **JULIO CEZAR MIRANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM FELINTO ELIZIO, no Município de Belém, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0938**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ABDIAS MACHADO DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 1697170, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM FELINTO ELIZIO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0939**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **DIOGO DA COSTA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF DOM SANTINO COUTINHO, no Município de Pilões, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0940**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUCIANA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1823213, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF DOM SANTINO COUTINHO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0941**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ALYSON ALEXANDRE BARRETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF PE. ANTONIO VIEIRA, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0942**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, matrícula nº 1272292, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF PE. ANTONIO VIEIRA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0943**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **DEBORA JANAINA RIBEIRO E SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0944**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSE ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 1887963, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0945**

**João Pessoa, 02 de maio de 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **HELENA DANIELE LIRA DA SILVA DO Ó**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM NINA ALVES DE LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**

DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicações.pb.gov.br](http://www.sispublicações.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**Ato Governamental nº 0946****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear ANA IRES MARIA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO OLIVIA SARAIVA MAIA, no Município de São José do Brejo do Cruz, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0947****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ANA IRES MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1866711, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF OLIVIA SARAIVA MAIA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0948****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear NILSON SABINO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 0949****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar MARGARETH SANDRA DA SILVA, matrícula nº 1666126, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 0950****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear LUIZ HENRIQUE MARQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO IRINEU PINTO, no Município de Bayeux, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0951****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar MARIA LUZINETE DA SILVA, matrícula nº 1715097, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO IRINEU PINTO, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 0952****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear RIVADAVIA PEREIRA GUEDES JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 0953****João Pessoa, 02 de maio de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar FRANCISCO WALLY FERREIRA, matrícula nº 1849000, do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

**RESENHA Nº 030/2022/GE GP/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA 02/05/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22017971-9	GILVANDRO CORREIA DE MELO JUNIOR	185.350-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017970-1	KATIANE MORAIS PORTO	185.126-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017969-7	JORGE DA SILVA NUNES	185.767-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

**RESENHA Nº 029/2022/GE GP/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA 28/04/2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013943-1	RENATO CARVALHO DA CRUZ	185.341-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017966-2	VERONICA FERREIRA GOMES	185.167-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017967-1	GABRIEL COSTA BORBA DE LIRA	185.744-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017980-1	FRANCISCO DAVID DINIZ	185.181-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017929-8	RICARDO COSTA FERNANDES	185.659-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22017981-0	JESSICA MARIA SOARES	185.091-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 235/2022  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matrícula	Nome	Parecer
22050298-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1451804	IZAAC DE MELO BARBOSA	161/2022
22017387-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1343831	IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	162/2022
22016933-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	696986	MARCUS ALVES PEDROSA	163/2022
22060026-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1422120	ROZENI RODRIGUES DA COSTA	168/2022
22017355-9	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1375491	SELMA DO CARMO BENEVIDES FELIZARDO	170/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 237/2022  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matrícula	Nome	Parecer
22017147-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	686319	ALMIRA VIEIRA DE AGUIAR	171/2022
22050029-5	SEC. EST. DESENV. AGRÓPEC. PESCA	969117	JOSE ARNELI CRUZ DE FREITAS	169/2022
22017896-7	SEC. EST. SAUDE	1493434	LALDERLANIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	172/2022
22060023-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1354418	MARIA DE FATIMA LOPES ROCHA	165/2022
22017985-9	SEC. EST. SAUDE	1509004	SILVANIA TEIXEIRA DE CARVALHO	167/2022
22017851-8	SEC. EST. SAUDE	1510924	VITURIANO JOSE DE ABREU	168/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 231/2022 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 28-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.018.206-0	130.677-4	CELIA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	VI	VII
22.018.181-6	173.384-8	ELIANE LOURENCO CALIKTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	I	II
22.018.249-3	130.316-3	KLENA MARIA PEREIRA TREVISOL	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS I	VI	VII
22.018.238-8	128.676-4	MARIA ALIXADORA CLEMENTE DANTAS REIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	VI	VII
22.050.230-7	144.344-5	MARIA DAS GRACAS QUEIROZ GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	V	VI
22.018.246-5	131.136-1	MARIA DE FATIMA AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	VI	VII
22.017.686-5	84.022-0	RENALDO DE ALMEIDA SIMES JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS II	VI	VII

**PUBLICQUE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 221/2022 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 29-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22014757-4	185530-1	ADIANA DE SOUZA PAULA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014846-5	185041-5	AILZA MERCIA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014768-0	178472-2	ANA VALESCA DE LUCENA DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS I	B	C
22014940-2	179702-6	ARTHUR OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
22014194-1	186266-9	CARLA MANUELLE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22010049-7	186273-1	FABIOLA VANESSA DE FRANCA SILVA QUINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	E
22014268-8	185524-7	FRANCILEUDO DE LIMA E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014738-8	178266-5	GILVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22015052-4	185097-1	JOAO BATISTA SIQUEIRA LUSTOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	D
22014603-9	179069-2	JOELICA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D
22014850-3	157064-1	KADYGYDA LAMARA DE FRANCA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22015048-6	177305-4	LEANDRO DIOMEIRO JOAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
22014896-2	186298-7	LEONARDO DE MEDEIROS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22015045-1	172960-8	LILIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014963-1	175151-4	LILIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
21010749-9	185031-8	MANOEL MIRANDA DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	D	E
22014984-5	185012-1	PRISCILA MORGANA GALDINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	B	C
22014986-1	157010-2	SONILZA CORREIA BORGES SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BAS III	C	D

**PUBLICQUE-SE**

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 234/2022  
29/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	BARBARA DE VASCONCELOS FERREIRA LIMA	188.874-9	ESTATUTARIO	180	27/04/2022	23/10/2022
SEC. EST. SAUDE	CARLA DOS SANTOS BESERRA	913.682-7	COMISSONADO	180	15/04/2022	11/10/2022
SEC. EST. GOVERNO	NATALYA DE SANTANA ROCHA	177.284-8	ESTATUTARIO	180	20/03/2022	15/09/2022
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	POLLYANA KELLY TEODIZIO MEIRELES	187.866-2	COMISSONADO	180	22/04/2022	18/10/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIA JANNINA GALDINO FARIAS CARNEIRO	179.762-0	ESTATUTARIO	15	25/04/2022	09/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LETICIA LACERDA CARNEIRO MENEZES	640.859-1	COMISSONADO	15	29/04/2022	13/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ADA CRISTINA DAMIAO DE CASTRO	177.509-0	ESTATUTARIO	30	23/04/2022	22/05/2022
SEC. EST. SAUDE	ALANE LIMA ARAUJO	915.012-9	COMISSONADO	14	18/04/2022	01/05/2022
SEC. EST. GOVERNO	ALZUMAR NUNES DE OLIVEIRA	187.850-3	COMISSONADO	15	28/04/2022	10/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA GLDA FERREIRA DE ALMEIDA REGO	132.054-8	ESTATUTARIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANNE CARINE VICENTE MARQUES DA SILVA	173.020-7	ESTATUTARIO	10	20/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANNE CARINE VICENTE MARQUES DA SILVA	179.514-7	ESTATUTARIO	10	20/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. FAZENDA	ANTONIO ALVES DE ALENCAR	90.640-9	ESTATUTARIO	05	08/04/2022	12/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO NESTOR SARMENTO FILHO	84.285-1	ESTATUTARIO	15	13/04/2022	27/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDNA ALVES PEREIRA	691.341-5	COMISSONADO	15	15/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. SAUDE	ELIDA CARLA FERREIRA DOS SANTOS	945.798-4	COMISSONADO	15	28/04/2022	12/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANÇISCA BERNARDETE BERNARDINO FREIRE CHAVES	85.120-6	ESTATUTARIO	30	19/04/2022	18/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO NETO	156.486-2	ESTATUTARIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC. EST. SAUDE	GENILDO BANDEIRA BRUNO	148.787-6	ESTATUTARIO	30	04/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANNINE KELLY GONZAGA TAVARES	185.415-1	ESTATUTARIO	90	26/04/2022	24/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANNINE KELLY GONZAGA TAVARES	175.519-6	ESTATUTARIO	90	26/04/2022	24/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LINDALVA URTIGA DA COSTA	144.505-7	ESTATUTARIO	60	16/04/2022	14/06/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCIENE DE FATIMA NORONHA DIAS MONTEIRO	61.250-2	ESTATUTARIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARA ANDREA BARBALHO GONDIM	165.815-8	ESTATUTARIO	14	25/04/2022	08/05/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCELO BARBOSA PESSOA	159.946-1	ESTATUTARIO	60	11/04/2022	09/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	185.387-2	ESTATUTARIO	30	18/04/2022	17/05/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA LUIZA MACIEL	79.158-0	ESTATUTARIO	30	04/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA RENATA ALVES DE ANDRADE	618.734-0	COMISSONADO	15	28/03/2022	11/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	RAMUNDA ALVES DE LIMA RODRIGUES	142.484-0	ESTATUTARIO	30	05/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	THIAGO ARAIAS SOARES	185.332-5	ESTATUTARIO	60	07/04/2022	05/06/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOERGEERSON VLADISLON BATISTA GOUVEIA	179.222-9	ESTATUTARIO	08	21/04/2022	28/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. FAZENDA	ANTONIO ALVES DE ALENCAR	90.640-9	ESTATUTARIO	05	22/04/2022	26/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	APARECIDO CHARLES PEREIRA LIMA	155.889-4	ESTATUTARIO	75	29/04/2022	12/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS GORGONIO	177.842-1	ESTATUTARIO	30	28/04/2022	27/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE MILTON FILGUEIRAS DUTRA	143.732-1	ESTATUTARIO	60	29/04/2022	27/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUCIA DE FATIMA NOGUEIRA SOARES	138.259-4	ESTATUTARIO	90	18/04/2022	16/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUCIENE AZEVEDO OLIVEIRA	144.927-3	ESTATUTARIO	30	15/04/2022	14/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DA CONCEICAO GOMES	131.059-3	ESTATUTARIO	30	18/04/2022	17/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE CARVALHO	61.961-2	ESTATUTARIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA JOSENA DUARTE PEREIRA	129.012-6	ESTATUTARIO	30	23/04/2022	22/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA JOSENA DUARTE PEREIRA	159.850-3	ESTATUTARIO	30	23/04/2022	22/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARLENE BISPO SOBRAL	134.391-2	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAYSA MARIA DA COSTA FERREIRA	182.479-1	ESTATUTARIO	60	04/04/2022	02/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTO MIGUEL DE LIMA	88.905-9	ESTATUTARIO	60	20/04/2022	18/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	WAGNE DANTAS DE PAZ	176.221-4	ESTATUTARIO	60	18/04/2022	16/06/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 233/2022  
28/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DANIELA NINFA DE LIMA SOUSA	906.229-7	COMISSONADO	180	06/04/2022	02/10/2022
SEC. EST. SAUDE	ELIANE GOMES DA SILVA	928.915-1	COMISSONADO	180	23/03/2022	18/09/2022
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GIANILDA FAUSTINO DA SILVA	914.555-9	COMISSONADO	180	14/04/2022	10/10/2022
SEC. EST. SAUDE	NAFTALI OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALBINO	915.785-9	COMISSONADO	180	28/03/2022	23/09/2022
SEC. EST. SAUDE	VALDENZY DE SOUZA BEZERRA	941.982-9	COMISSONADO	180	25/02/2022	23/08/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCICLEIDE DA SILVA BORGES	185.081-4	ESTATUTARIO	15	28/04/2022	12/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TASSIA GABRIELY DE MELO TERTO COSTA	616.997-0	COMISSONADO	15	27/04/2022	11/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	GERALDA ABEL COSTA	945.115-3	COMISSONADO	15	20/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JAQUELINE FREIRE DINZ	173.416-4	ESTATUTARIO	60	18/04/2022	16/06/2022
SEC. EST. SAUDE	KATIA MICHELLE VIEIRA	162.417-2	ESTATUTARIO	19	09/04/2022	27/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA APARECIDA CASSIANO	143.146-3	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DO CEU BORGES OLIVEIRA GONCALVES	81.981-6	ESTATUTARIO	20	19/04/2022	08/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA RITA ARAUJO DOS SANTOS QUEIROZ	178.806-0	ESTATUTARIO	90	18/04/2022	16/07/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA SANTANA MONTEIRO JUSTINO	95.598-1	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MIRIAM COSTA DA SILVA	143.284-2	ESTATUTARIO	15	15/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PAULO RENATO NOGUEIRA BARROS	134.772-1	ESTATUTARIO	14	22/04/2022	05/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GISLEIDE VALERIO BASTOS	160.056-7	ESTATUTARIO	15	20/04/2022	04/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	135.633-0	ESTATUTARIO	60	27/04/2022	25/06/2022
SEC. EST. SAUDE	ERONE AMORIM SILVA	162.150-5	ESTATUTARIO	60	28/04/2022	26/06/2022
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	GEISA MACEDO DE OLIVEIRA	133.759-9	ESTATUTARIO	90	17/04/2022	15/07/2022
SEC. EST. SAUDE	HILDECARLA ALBUQUERQUE APOLINARIO	168.094-3	ESTATUTARIO	30	19/04/2022	18/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE GILDO AZEVEDO CIRINO	165.652-0	ESTATUTARIO	60	23/04/2022	21/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132.847-6	ESTATUTARIO	90	28/04/2022	26/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA OZANETE HENRIQUE DE OLIVEIRA	143.379-2	ESTATUTARIO	30	22/04/2022	21/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	THAIS DIAS LACERDA	168.872-3	ESTATUTARIO	90	22/04/2022	20/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 232/2022  
27/04/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	NATALIA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	942.340-1	COMISSONADO	180	14/04/2022	10/10/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALLANE MARIA LACERDA FERREIRA DE O GOMES	185.383-0	ESTATUTARIO	15	23/04/2022	07/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALLANE MARIA LACERDA FERREIRA DE OLIVEIRA	175.461-1	ESTATUTARIO	15	23/04/2022	07/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ISLANNY ALVINO LEITE SOARES	185.672-3	ESTATUTARIO	15	24/04/2022	08/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCELA ALVES DA SILVA	178.812-4	ESTATUTARIO	15	26/04/2022	10/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ALDA MARIA DE MORAIS	148.049-9	ESTATUTARIO	15	21/04/2022	05/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ALZENIDA ALVES DE LUCENA	172.430-0	ESTATUTARIO	15	15/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. SAUDE	ANA ALICE LIMA DA SILVA	909.263-3	COMISSONADO	15	13/04/2022	27/04/2022
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ANTONIO FELIX CARDOSO	134.599-1	ESTATUTARIO	45	15/04/2022	29/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLITO PLACIDO DA SILVA	159.863-5	ESTATUTARIO	90	11/04/2022	09/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIANA LUIZA NUNES DOS SANTOS	136.687-4	ESTATUTARIO	90	14/04/2022	12/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDLTON MACHADO DE MELO	173.049-5	ESTATUTARIO	15	19/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ELEONARA DE SOUZA SOARES	176.733-0	ESTATUTARIO	10	18/04/2022	27/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FABIO RICARDO MARTINS PESSOA	602.476-9	COMISSONADO	15	20/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANK CHARLES FONTES MAIA	172.153-4	ESTATUTARIO	30	30/03/2022	28/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JACINTO PEREIRA DO NASCIMENTO	135.679-8	ESTATUTARIO	07	25/04/2022	01/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JEANNE CLEIDE SILVA LACERDA	130.606-5	ESTATUTARIO	60	28/04/2022	24/06/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JONAS DE LUCENA SOUTO	168.456-6	ESTATUTARIO	10	19/04/2022	28/04/2022
SEC. EST. SAUDE	JOSE COUTINHO DE SALES FILHO	116.025-1	ESTATUTARIO	9	02/04/2022	10/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	LUCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	163.032-6	ESTATUTARIO	30	26/04/2022	26/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	134.588-5	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	143.890-1	ESTATUTARIO	60	19/04/2022	17/06/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA GABRIELA MARTINS BARBOSA	913.898-6	COMISSONADO	06	24/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA JOSE RAMOS DA SILVA	135.877-4	ESTATUTARIO	30	14/04/2022	13/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIZIA ALEXANDRE DA SILVA	163.800-9	ESTATUTARIO	60	12/04/2022	10/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	NARCISO LUSTOSA JUNIOR	185.896-3	ESTATUTARIO	15	22/04/2022	06/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	NARCISO LUSTOSA JUNIOR	188.505-7	ESTATUTARIO	15	22/04/2022	06/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SATURNO SEGUNDO FERNANDES DE MEDEIROS	174.042-3	ESTATUTARIO	30	22/04/2022	21/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	SERGIO ARAUJO RIBEIRO	181.788-4	ESTATUTARIO	07	25/04/2022	01/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	SUELY ARAUJO RODRIGUES	133.931-1	ESTATUTARIO	60	22/04/2022	20/06/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EMMANUEL LAZARO DO NASCIMENTO DINZ	638.012-3	COMISSONADO	8	21/04/2022	28/04/2022
SEC. EST. SAUDE	FABIO DE LIMA MARTINS	167.829-9	ESTATUTARIO	08	14/04/2022	21/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSE CARLOS ALBU					

254/2022, firmado com a empresa COPILAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

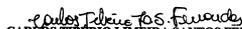
João Pessoa, 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 91/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, tem o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, bem como respeitando as disposições contidas no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2021/SEAD/SEDH/ESPEP**, para contratação de Multiplicador(a) para atuar no Programa Criança Feliz, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
IZABELLA VITAL DE SOUZA	224/2022	Multiplicadora	R\$ 2.300,00	02/05/2022 até 23/06/2022

  
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 015/2022

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Engenheiros FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula: 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente, MÁRIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO, matrícula nº 182.688-3, servidores da Secretária da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA e o Engenheiro ADROALDO FERREIRA FILHO, pertencente a CAGEPA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos serviços das Obras descrito no **Contrato nº 019-2019-SEIRHMA**, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DA OBRA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS BARRAGENS GRAMAME- MAMUABA**”, no Estado da Paraíba”, celebrado com a Empresa **GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 016/2022

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro EVILAZIO MEDEIROS PINTO, matrícula nº. 190.682-8, Assistente Técnico da SEIRHMA, CPF nº 068.671.204-82, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2021-SEIRHMA, celebrado com o **CONSÓRCIO ROCHA/HANGAR**, composto das Empresas CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ nº 09.323.098/0001-92 e a Empresa HANGAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.680.608/0001-93, sediado na Rua Álvaro de Araújo Pereira, nº 255, bairro Jardim Tavares – Campina Grande – Paraíba – CEP: 58.402-300, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA O AEROPORTO DE PATOS/PB, INTEGRANTE DO “PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM LOGÍSTICA: AEROPORTOS” DO GOVERNO FEDERAL**”; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas b. cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 017/2022

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro EVILAZIO MEDEIROS PINTO, matrícula nº. 190.682-8, Assistente Técnico da SEIRHMA, CPF nº 068.671.204-82, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2020-SEIRHMA, celebrado entre a **Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA** com a Empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.735.064/0001-66**, sediada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto – Sousa – Paraíba, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS REMANESCENTE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS NO ESTADO DA PARAÍBA, AO LONGO DOS CANAIS DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BÁCIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF - LOTE 01**”; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 018/2022

João Pessoa, 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro EVILAZIO MEDEIROS PINTO, matrícula nº. 190.682-8, Assistente Técnico da SEIRHMA, CPF nº 068.671.204-82, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2020-SEIRHMA, celebrado entre a **Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente – SEIRHMA** com a Empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.735.064/0001-66**, sediada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto – Sousa – Paraíba, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS REMANESCENTE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE COMUNIDADES RURAIS LOCALIZADAS NO ESTADO DA PARAÍBA, AO LONGO DOS CANAIS DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BÁCIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF - LOTE 02**”; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
Deusdeje Quêrrega Filho  
Diretor Presidente.

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n. 398

João Pessoa, 28 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o(a) servidor(a) **Tamara da Silva Soares**, matrícula nº **618.709-9**, CPF **095.374.024-28**, como gestor(a) e o(a) servidor(a) **Helen Cris da Silva**, matrícula **186.707-5**, CPF **053.793.274-78**, como fiscal, ambos, do **Contrato de nº 031/2022**, firmado com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no processo administrativo n.º **SEE-PRC-2021/16608**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 0401

João Pessoa, 29 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
Ricardo Carreira Cavalcanti de Albuquerque	135.244-0	237.147.864-49	0152/2022	SEE-PRC-2021/05244
Matheus Farias Santos	618.252-6	106.538.404-11	0171/2022	SEE-PRC-2021/05269

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 402

João Pessoa, 02 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:



Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13588, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB, exercício 2013, da Escola Virgínius de Gama e Melo, localizada em Campina Grande/PB.

**Portaria nº 403** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13131, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 199/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 404** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13393, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº 221/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 405** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13458 que tem por objetivo apurar os fatos constantes, no Ofício nº 241/2021 – GOAE, da lavra do Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada, desta SEECT/PB.

**Portaria nº 406** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/18827, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades ocorridas na ECIT Heliton Santana, localizada em Santa Rita/PB.

**Portaria nº 407** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/13835, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas dos Programas PDDE/Mais Educação e PDDE/Educação Básico, ambos exercícios 2019, da E.E.E.F. Nicodemus Neves, localizada em João Pessoa/PB.

**Portaria nº 408** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores ADV. CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2021/14366, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do Programa PDDE/PB exercício 2016, da E.E.E.F. F.M. Presidente João Pessoa, localizada em Umbuzeiro/PB.

**Portaria nº 409** João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13051, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores Cleones Lucio Ferreira Morais Lins – mat. nº.157.513-9, Georgiana Flavia de Melo Pontes – mat. nº.186.262-6 e Mércia de Oliveira Braga – mat. nº.190.294-6, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competentes desta SEECT/PB, referente ao Programa Estadual PROGÁS, exercício 2020, da Escola Estadual DEMONSTRAÇÃO, pertencente a 3ª GRE, localizada em Alagoa Grande/PB.

**Portaria nº 410**

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13029, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em razão da emissão da certidão com parecer de “APROVAÇÃO” pelo órgão competente desta SEECT/PB, referente ao Programa PROGÁS, do exercício 2020, da E.E.E.F. João Francelino da Silva, localizada em Guarabira/PB.

**Portaria nº 411**

João Pessoa, 02 de maio de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 702 de 29/09/2020, publicada no D.O.E. em 02/10/2020, pág. 03, coluna 02, referente ao Processo Inicial nº 0021999-3/2019, ora em tramitação nesta Secretaria.

**Portaria nº 412**

João Pessoa, 02 de maio de 2022 .

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 382 de 25/04/2022, publicada no D.O.E. em 26/04/2022, pág. 11, coluna 02, referente ao Processo nº SEE-PRC-2021/13981, ora em tramitação nesta Secretaria.

**Portaria nº 413**

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo de Sindicância nº SEE-PRC-2021/15889, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, uma vez que, com base nas informações contidas nos autos, não foi possível precisar a existência de fato ou conduta de agente público que enseje possível aplicação de penalidade.

**Portaria nº 414**

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/13449, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Cecília Fernandes Formiga Dantas – matrícula nº 181.360-9, Robson Barreto Meneses – matrícula nº 965.278 e José Santana de Andrade – matrícula nº 633.207-2**, em razão de ter sido entregue a documentação comprobatória ao setor competente, referente às Prestações de Contas do Programa Estadual PROGÁS, exercício 2020.

**Portaria nº 415**

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/12741, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Geusa de Cássia Ribeiro Dornelas – matrícula nº 190.260-1 e Luiz Antônio Machado Neves – matrícula nº 613.055-1**, em razão de terem sido entregues a documentação comprobatória ao setor competente, referente às prestações de contas dos Programas PNAE e PAAE, ambos exercícios 2020, referentes à E.E.E.F.M. Professora Lílissa de Paiva Leite, localizada em João Pessoa/PB.

**Portaria nº 416**

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/01622, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, com base no art. 153, §1º, em face da **INOCÊNCIA** dos servidores **Gilvamarques Pereira dos Santos, matrícula nº 179.405-1 e Maria José Silva Pinto Costa, matrícula nº 130.671-5**, em razão da emissão das certidões com parecer de “ADIMPLENTE” e “APROVAÇÃO” pelos órgãos competentes desta SEECT/PB, referentes a entrega do Procedimento licitatório de aquisição de gêneros alimentícios e o Programa Estadual PROGÁS/PB, ambos do exercício 2019, da E.E.E.F. PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, localizada no município de João Pessoa/PB, 1ª GRE.

**Portaria nº 417**

João Pessoa, 01 de abril de 2022

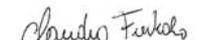
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os pesquisadores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão de Implementação do Projeto Paraíba Humana e Inteligente - visando a realização de planejamento e desenvolvimento de soluções digitais para melhorar o apoio aos cidadãos na utilização de serviços públicos do estado com foco na educação, especificamente nas seguintes áreas: acessibilidade, gestão participativa, engajamento e interação digital.

NOME DO BOLSISTA
Alandey Severo Leite da Silva
André Hugo Ramalho Lopes

Andréa Fernandes da Silva
Antônio Ely Pinho Venâncio
Arthur Miranda Tavares
Caio Nascimento Nóbrega de Carvalho
Camila Luiza Souza da Silva
Carlos Eduardo Coelho Freire Batista
Danielle Rousy Dias Ricarte
Dênio Mariz Timóteo de Sousa
Eduardo Alves Braz de Medeiros
Helena Juliana Barros Miguel
Gustavo Henrique Matos Bezerra Motta
Guido Lemos de Souza Filho
Gregory Filipe Lira da Silva
Geovana Maria dos Santos Lima
Francisco Ribeiro dos Santos Júnior
Fernando Antônio Almeida de Macedo Junior
Eudisley Gomes dos Anjos
Epitácio Pessoa de Brito Neto
Emilson de Souza Nascimento
Jonathan Lincoln Gandhi Andrade Pires Brilhante
João Vitor Nascimento de Souza
João Vitor Rodrigues Galvão
Jayme Welton Bezerra Holanda
Izaura D'angela Oliveira Magalhães
Henrique Fabrício de Souza Bandeira
José Leoberto Soares Filho
Lucas Oliveira Costa Aversari
Lincoln David Nery e Silva
Larissa Dantas Xavier da Silva
José Simão Trajano do Nascimento
Manuella Aschoff Cavalcanti Brandão Lima
Matheus Lima Moura de Araujo
Matheus Dantas Cavalcanti
Marlécio Maknamara da Silva Cunha
Marcos Henrique Alves da Silva
Nathália do Nascimento Souza
Michelle dos Santos Chaves
Michele França de Medeiros
Nathan Carlos de Macena Gomes
Pedro Alves da Silveira
Raoni Kulesza
Rhenan Castelo Branco Cirilo Carvalho
Rogéria Gaudêncio do Rêgo
Rostand Edson Oliveira Costa
Samuel de Moura Moreira
Thais Gaudêncio do Rêgo
Tiago Silva da Costa
Vidal Elias de Carvalho Neto
Virgínia Pinto Campos

Art. 2º. A equipe do Projeto Paraíba Humana e Inteligente, é a organização colegiada destinada a executar, orientar, monitorar e avaliar as ações vinculadas ao Projeto, ao longo do período de abril de 2022 e março de 2023.

  
Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 343/ GS

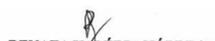
João Pessoa, 28 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO, Gerente Executiva de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 189.401-3, para GESTORA DOS CONTRATOS DA GERENCIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
RENATA VALÉRIA NÓBREGA  
Secretária de Estado da Saúde

## Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 011/2022

João Pessoa / PB, 02 de maio de 2022.

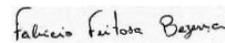
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULLIETE CRISTINA MAIA BEZERRA, Matrícula 190.435-3, como gestora do Contrato Administrativo nº 0008/2022, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO e a CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (computador desktop), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

Art. 2º Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 143/2022/DS

João Pessoa, 25 de abril de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor PEDRO SANDERSON FERNANDES VIEIRA, do cargo de Assessor de Gabinete Área Finalística, Símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 146/2022/DS

João Pessoa, 27 de abril de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.020103/2021-0 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs,

Considerando o disposto na Portaria nº 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA, CNPJ 31.172.508/0001-09, nome de fantasia AUTOESCOLA RAINHA DO VALE, classificação AB, local de funcionamento na Avenida Tabelaio Jose Candido Dantas, 820, Centro, São João do Rio do Peixe/PB, tendo como Diretor Geral Ednan Lins da Costa e Diretora de Ensino Maria de Fátima Toscano de Medeiros, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 149/2022/DS

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010792/2022-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 063080951-48, emitido em nome de WEUDE CALADO DE OLIVEIRA, CNH nº 148882119-0, RENACH nº PB034694072.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 150/2022/DS

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010793/2022-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 062007198-92, emitido em nome de SEBASTIAO ANTONIO DE LIMA, CNH nº 148882117-1, RENACH nº PB034744517.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 151/2022/DS

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.010790/2022-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº 063080950-30, emitido em nome de FRANCISCO DE LIMA NUNES, CNH nº 148885808-6, RENACH nº PB034847030.

Art. 2º - Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.



PORTARIA Nº 152/2022/DS

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificação pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear GIOVANNA DANIELLE DIAS LOPES, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete Área Finalística, Símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

**Art. 2º** – Publique-se.

PORTARIA Nº 155/2022/DS

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

**Dispõe sobre os credenciamentos de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado da Paraíba.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres;

Considerando as disposições da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

**Art. 1º** A atividade de desmontagem, reciclagem, recuperação de partes e peças e a de comercialização das respectivas partes e peças de veículos automotores terrestres, somente poderá ser realizada por empresas com atividade exclusivamente regulada na Lei nº 12.977/2014 e registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O processo de credenciamento da pessoa jurídica, será realizado através de requerimento (anexo I desta portaria) do interessado ao Diretor-Superintendente mediante processo administrativo junto ao DETRAN/Sede, no qual será analisado todos os documentos e demais procedimentos descritos nesta portaria em consonância com a Resolução nº 611/2016, do CONTRAN.

**Art. 2º** O requerimento deverá constar qual atividade o requerente deseja se credenciar:

I – desmonte;

II – recuperação de partes e peças exclusivamente relacionadas àquelas oriundas do desmonte de que trata esta portaria;

III – comercialização de partes e peças exclusivamente relacionadas àquelas oriundas do desmonte de que trata esta portaria;

IV – reciclagem de partes e peças exclusivamente relacionadas àquelas oriundas do desmonte de que trata esta portaria.

§1º A documentação relativa à habilitação jurídica consiste de:

I – comprovante do depósito do preço público de credenciamento, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

III – ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

IV – ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;

V – carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s)

legal(is);

VI – endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;

VII – possuir alvará de funcionamento expedido pela autoridade local;

VIII – estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;

IX – certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;

X – declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado; e

XI – atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais da justiça estadual e federal do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s), emitidas na jurisdição de seus respectivos domicílio;

XII – certidão da justiça Estadual de ações criminais, execuções fiscais e ações em que for interessado o Estado, suas autarquias e fundações, referente à empresa, sócios e responsáveis técnicos;

XIII – laudo de vistoria aprovada pelo Corpo de Bombeiros do ano em curso;

XIV – autorização ambiental de funcionamento ou documento equivalente emitido pela secretaria do meio ambiente do Estado da Paraíba.

§2º A documentação relativa à regularidade fiscal consiste de:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

VI – comprovante de registro de todos os empregados;

VII – certidão de regularidade trabalhista;

VIII – declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade.

§3º Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento.

§4º Na hipótese de falta ou inadequação de documentos apresentados conforme os parágrafos 1º e 2º deste artigo, o responsável será notificado para sanar a devida pendência no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido de credenciamento, não podendo neste período realizar quaisquer das atividades previstas na Lei nº 12.977/2014.

### CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO NO LOCAL

**Art. 3º** A fiscalização *in loco* do órgão executivo de trânsito do Estado da Paraíba, prevista no §7º, do artigo 4º, da Lei nº 12.977/2014, aferirá a conformidade da estrutura e das atividades da empresa de desmontagem, devendo a referida empresa:

I – possuir instalações e equipamentos que permitam a remoção e manipulação, de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, dos materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias e catalisadores;

II – possuir local de desmontagem dos veículos isolada fisicamente de qualquer outra atividade;

III – possuir piso totalmente impermeável nas áreas de descontaminação e desmontagem do veículo, bem como na de estoque de partes e peças;

IV – possuir área de descontaminação isolada, contendo caixa separadora de água e óleo, bem como canaletas de contenção de fluidos;

V – possuir responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para exercício de suas funções de acordo com o art. 2º, da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos;

VI – possuir capacitação técnica; e

VII – apresentar relação de empregados e ajudantes, em caráter permanente ou eventual, devidamente qualificados.

§1º Os resíduos provenientes do processo de desmontagem do veículo devem atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais legislações ambientais.

§2º A empresa credenciada deverá ainda possuir:

I – um espaço exclusivo para acondicionar o material destinado à reciclagem, no caso de empresas credenciadas para as atividades de desmontagem de veículos;

II – uma dependência separada da área de atendimento ao público;

III – instalações compatíveis com a atividade desenvolvida e com o tipo de atendimento ao público no que diz respeito à higiene, limpeza, iluminação e segurança.

§3º Constatada a inadequação física do local, o responsável será notificado para adotar as medidas necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido de credenciamento, não podendo neste período realizar quaisquer das atividades previstas na Lei nº 12.977/2014.

**Art. 4º** A empresa de desmontagem deverá emitir a nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa, implicando em medidas administrativas a falta da mesma.

**Art. 5º** As atividades de desmontagem de veículos, comercialização de partes e peças e reciclagem deverão ser realizadas apenas nas instalações localizadas no endereço aprovado no credenciamento.

Parágrafo único. Em havendo interesse de possuir mais de uma atividade estabelecida no “caput” deste artigo, o requerente deverá credenciar separadamente cada local, que receberá um credenciamento próprio.

**Art. 6º** A empresa já atuante no ramo de desmontagem de veículos e/ou comercialização de peças deverá apresentar declaração firmada contendo inventário completo de seu estoque de veículos e de partes e peças sujeitas à rastreabilidade, cuja origem deverá ser comprovada mediante a apresentação de nota fiscal, com descrição individualizada de cada peça.

§1º Constatada alguma incompatibilidade entre as peças descritas no inventário apresentado e o estoque vistoriado, as mesmas serão apreendidas, podendo ser imediatamente depositadas ao seu possuidor, para manutenção e guarda, até o fim do processo de credenciamento, para destinação final nos termos do art. 328 da Lei nº 9.503/1997.

§2º Aprovado o inventário, deverão as partes e peças passar pelo processo de rastreabilidade de que trata a Lei nº 12.977/2014.

**Art. 7º** Os estabelecimentos comerciais que exercem as atividades reguladas nesta portaria e que não possuem credenciamento junto ao DETRAN/PB serão notificados para que procedam o devido credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de lacração do estabelecimento.

### CAPÍTULO III DA ANÁLISE DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

**Art. 8º** O requerimento de credenciamento ou de renovação de credenciamento será analisado na capital João Pessoa, no DETRAN/Sede, onde será analisado:

I – a regularidade da documentação exigida;

II – tramitar e acompanhar o processo de credenciamento;

III – determinar a complementação dos documentos exigidos nesta portaria, quando necessário.

Parágrafo único. O requerimento de credenciamento ou de renovação do credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para o cumprimento de exigências prevista nesta portaria, deixar de cumpri-la no prazo 30 (trinta) dias, com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso nesta portaria.

**Art. 9º** Após o deferimento de credenciamento ou de renovação do credenciamento, caberá ao DETRAN/PB expedir a portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e emitir o Certificado de Registro (anexo II).

§1º No caso de indeferimento do requerimento de credenciamento ou da renovação do credenciamento, a empresa requerente será comunicada por meio eletrônico (E-mail indicado no requerimento) dos motivos do indeferimento.

§2º A empresa requerente poderá recorrer da decisão de indeferimento, a contar da data de sua publicação, ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10. As portarias de credenciamento e de renovação do credenciamento serão expedidas pelo Diretor-Superintendente do DETRAN/PB e conterá:

I – a identificação completa da empresa credenciada com endereço e a atividade a ser desenvolvida;

II – o prazo da validade do credenciamento ou da renovação do credenciamento.

Art. 11. As empresas credenciadas deverão exibir em local de fácil visibilidade ao público, certificado de credenciamento fornecido pelo DETRAN/PB conforme o anexo II, desta portaria.

Art.12. O registro terá validade:

I – 01 (um) ano, na primeira vez, e

II – 05 (cinco) anos, a partir da primeira renovação.

Art. 13. O credenciamento, a renovação e o descredenciamento serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A alteração dos administradores deverá ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias úteis ao DETRAN/PB, conforme artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.977/2014.

#### **CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES**

Art. 14. As alterações do controle societário deverão ser previamente comunicadas, para análise e aprovação pelo DETRAN/PB, cabendo ao interessado encaminhar documentação a comissão de credenciamento prevista nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, X, XI, XII do §1º, artigo 2º, desta portaria, com relação ao sócio ingressante, bem como apresentar justificativa idônea para alteração.

Art. 15. A mudança de endereço das empresas credenciadas estará sujeita a análise e prévia autorização do DETRAN/PB, que será concedida após a verificação do cumprimento dos requisitos previstos, nesta portaria, para o deferimento do credenciamento pertinente à atividade em que se enquadra.

#### **CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Art. 16. O requerimento de renovação do credenciamento deverá ser solicitado na capital João Pessoa, no DETRAN/Sede ao Diretor-superintendente, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do credenciamento, mediante apresentação dos documentos previstos no artigo 2º desta portaria.

§1º A renovação do credenciamento estará condicionada a realização de fiscalização *in loco* prevista no artigo 3º desta portaria.

§2º Após a apresentação do requerimento de renovação do credenciamento e da documentação exigida, ocorrendo notificação da empresa para cumprimento das exigências previstas nesta portaria, com relação à documentação apresentada, será concedido de 30 (trinta) dias para a realização das adequações necessárias, e caso não cumpridas implicarão no descredenciamento.

§3º A ausência de apresentação do requerimento de renovação do credenciamento e da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, implicará no descredenciamento automático, após o término do prazo de vigência previsto na portaria de credenciamento.

Art.17. A empresa poderá a qualquer tempo requerer o seu descredenciamento, sem prejuízo da continuidade de eventual investigação de irregularidade ou processo administrativo pendente.

#### **CAPÍTULO VI DA RASTREABILIDADE**

Art. 18. A rastreabilidade das respectivas partes e peças de veículos automotores terrestres será disciplinada conforme dispõe Lei nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016, através de sistema informatizado de dados para inserção de informações, de acordo com a categoria de registro em que se enquadrarem, disponibilizado pelo DETRAN/PB.

#### **CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES**

Art. 19. Aquele que exercer suas atividades em desacordo com o disposto na legislação vigente, no caso de condenação em processo administrativo, estará sujeito à sanção administrativa de multa, na forma abaixo:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as infrações leves;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para infrações médias; e

III – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para infrações graves.

§1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§2º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do § 3º, do artigo 13, da Lei nº 12.977/2014.

§3º O acúmulo, no prazo de 1(um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) acarretará a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, para desmonte pelo prazo de 3 (três) meses na unidade de desmontagem onde praticada a infração.

§4º Qualquer nova infração durante o período de suspensão do recebimento de novos veículos acarretará interdição e cassação do registro de funcionamento da empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito, permitido o requerimento de novo registro somente após o prazo de 2 (dois) anos.

§5º Será aplicada apenas uma multa por conduta infracional verificada na fiscalização, independentemente da quantidade de peças, conjunto de peças ou veículos envolvidos.

Art. 20. São infrações leves:

I – a falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto na Lei nº 12.977/2014, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;

II – a não observância do prazo para a desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na empresa de desmontagem;

III – a não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas a sucata no banco de dados de que trata o artigo 11, da Lei nº 12.977/2014;

IV – o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas a sucata no banco de dados previsto no artigo 11, da Lei nº 12.977/2014;

V – a falta de destinação final das partes não destinadas à reutilização do veículo no prazo estabelecido no §2º, do artigo 10, da Lei nº 12.977/2014;

VI – o não cumprimento, no prazo previsto na Lei nº 12.977/2014, do disposto no §3º, do artigo 4º; e

VII – o descumprimento de norma da Lei nº 12.977/2014 ou do CONTRAN, para a qual não seja prevista sanção mais severa.

Art. 21. São infrações médias:

I – a não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;

II – a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do §2º, do artigo 8º, da Lei nº 12.977/2014; e

III – o exercício de outras atividades na área da oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI, do artigo 16, da Lei nº 12.977/2014.

Art. 22 São infrações graves:

I – o cadastramento, no sistema de que trata o artigo 11, da Lei nº 12.977/2014, como destinadas à reposição, de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;

II – a alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o artigo 9º, da Lei nº 12.977/2014;

III – a não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;

IV – a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo;

V – a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto no §1º, do artigo 10, da Lei nº 12.977/2014;

VI – a realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem;

VII – a violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos; e

VIII – a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

#### **CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES**

Art. 23. As irregularidades serão apuradas por Comissão de credenciamento designada pelo Diretor Superintendente do DETRAN/PB, mediante processo administrativo, observando-se a legislação aplicável, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Os casos omissos e não previstos nesta portaria serão decididos pelo Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, fundamentando o motivo da decisão.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

#### **ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO**

#### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS TERRESTRES E DE COMERCIALIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS.**

Ilmo.Sr.Diretor-Superintendente do DETRAN-PB;

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, enormativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de:

( ) EMPRESA DE DESMONTAGEM E/OU COMÉRCIO DE PEÇAS;

( ) EMPRESA DE RECICLAGEM;

( ) EMPRESA DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS;

P. Deferimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida por autenticidade)

#### **ANEXO II MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO**

#### **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN/PB, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, confere a empresa abaixo especificada, o registro de seu estabelecimento na forma do §4º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 enormativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



Nº de Registro e/ou Portaria de Registro: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_ ANOS

OBSERVAÇÕES:

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**DETRAN-PB**

Obs: A autenticidade desse certificado pode ser verificada acessando a base de dados das empresas cadastradas no Portal do DETRAN/PB.

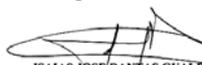
**PORTARIA Nº 154/2022/DS****João Pessoa, 29 de abril de 2022.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **SUAME ANGÉLICA DOS REIS BEZERRA**, matrícula 1970-4, lotada na Assessoria da Diretoria de Operações deste Departamento, para responder pela execução de Suprimento de Fundos/Adiantamento, concedido para suprir as necessidades urgentes e excepcionais da GEPI, conforme descrito no formulário de Requisição de Suprimento de Fundos, correndo a despesa à conta do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Decorrido o prazo de aplicação, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da transferência do numerário, o responsável deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos junto à Contabilidade, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo de aplicação, de acordo com a Lei Estadual nº 3654, de 10 de fevereiro de 1971.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publicado no dia 30.04.2022 - Republicado por erro no nome da Repartição**


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**PORTARIA 089GS/SUPLAN****João Pessoa, 20 de abril de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Engenheira Civil, matrícula 770.373-2, do Cargo em Comissão da Gerência Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA 090GS/SUPLAN****João Pessoa, 20 de abril de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

EXONERAR, ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, matrícula 770.467-4, do Cargo em Comissão de Secretária da Gerência Regional de Sousa, Símbolo F-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA 091/GS/SUPLAN****João Pessoa, 20 de abril de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

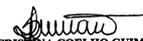
NOMEAR, ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, Engenheira Civil, matrícula 770.373-2, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Setorial, Símbolo CAS-3, das Obras de Conclusão da Construção do Ginásio Coberto com Vestiário na E.E.F.M. João Silveira Guimarães, em São Bento/PB e da Conclusão de Ginásio Coberto com Vestiário e Conclusão de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Nestorina Abrantes em Lastro/PB, com vigência a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA 092/GS/SUPLAN****João Pessoa, 20 de abril de 2022**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra **h** do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

**RESOLVE:**

NOMEAR, ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, matrícula 770.467-4, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Regional de Sousa, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

**PORTARIA/UEPB/GR/020/2022**

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Kyonelly Queila Duarte Brito Andrade	106297-4	061.242.474-02	0224/2022 (PE 042/2021)
			0225/2022 (PE 042/2021)
			0226/2022 (PE 042/2021)
			0227/2022 (PE 042/2021)
			0228/2022 (PE 042/2021)
			0229/2022 (PE 042/2021)
			0230/2022 (PE 042/2021)
			0237/2022 (PE 042/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 02 de Maio de 2022.



Prof. Dr. Célia Regina Diniz  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## Escola de Serviço Público da Paraíba

**Portaria EXTERNA Nº 006/2022****João Pessoa, 02 de MAIO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, **ILDEMAR OTÁVIO FERREIRA**, matrícula nº 612.1025-5, responsável pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado desta escola, como Gestor do Contrato nº 002/2022, aquisição de bens mobiliários. Processo Genérico ESP-PCR-2021/00158. Empresa: CEN-TRA MÓVEIS S/A.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.**Portaria EXTERNA Nº 007/2022****João Pessoa, 02 de MAIO DE 2022.**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 178.180-4; **ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 184.791-1, e **ANTONIO ANTONIO WELLINGTON PEREIRA DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 618376-0, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração do Código de Conduta e Ética da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.


Ivanilda Matias Gentile  
Superintendente da ESPEP

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

**PORTARIA Nº 19 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre o gerenciamento e encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa do Estado da Paraíba.**

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso VII, do Estatuto Social,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Gerenciamento dos Créditos da EPC para inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial pela Procuradoria Geral do Estado-PGE.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes colaboradores:

- Joseane Simone de Oliveira Porto (**Presidente**)  
Mat. Nº 810081-8
- Adriana Borba de Medeiros (Membro titular)  
Mat. Nº 008040-8
- Marília Gabriela Hermínio Machado (Membro titular)  
Mat. Nº 008037-5
- Rivaldo Pereira da Silva (Membro Titular)  
Mat. Nº 092553-5
- Sergio Roberto Martins de Carvalho Santiago (Membro titular)  
Mat. Nº 820146-1
- Anne Karinne Tavares Batista (Membro titular)  
Mat. Nº 820142-5
- Nina Leonor Falcão Limeira de Castro (Membro titular)  
Mat. 820140-5

**Art. 3º** A servidora Marília Gabriela Hermínio Machado figurará como secretária da supracitada Comissão.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- Monitorar os créditos a vencer;
- Monitorar os créditos vencidos, não prescritos e que deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para a devida inscrição na dívida ativa;
- Elaborar relatório circunstanciado contendo todas as informações e justificativas pertinentes ao objeto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

  
**NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**  
 Diretora Presidente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 156

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0241/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA E GINÁSIO COBERTO DA ESCOLA E.E.F.M EZEQUIEL FERNANDES, EM JUNCO DO SERIDÓ/PB;

**RESOLVE M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.541 0000	934.554,35
<b>TOTAL</b>			<b>934.554,35</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**  
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
 Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 158

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0242/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COBRIR AS DESPESAS COM O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO (MOD. 2) MONSENHOR JOSÉ BORGES, EM SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB;

**RESOLVE M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.541 0000	19.615,87
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.541 0000	26.267,09
<b>TOTAL</b>			<b>45.882,96</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO**  
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
 Superintendente da SUPLAN

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 157

João Pessoa, 28 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0025/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, ORIUNDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SUPLAN, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA

CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO DE TAMBAÚ, NO PERÍODO DE 01-09-2021 A 09-10-2021.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	3390.92	1.500 0000	57.352,75
<b>TOTAL</b>			<b>57.352,75</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Mariana Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Título da Unidade Receptora

  
Simone Cristina G. Guimarães  
Superintendente da SUPLAN/PB  
Título da Unidade Receptora

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Instituto de Assistência a Saúde do Servidor

Portaria Conjunta nº 159

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0018/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, relativo à QUITAR DESPESA DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO IASS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2021.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

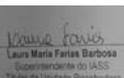
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	244,47
<b>TOTAL</b>			<b>244,47</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Mariana Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Título da Unidade Receptora

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Superintendente do IASS  
Título da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 160

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0017/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, relativo à QUITAR DESPESA DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, ORIUNDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO IASS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2021.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

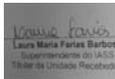
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	683,62
<b>TOTAL</b>			<b>683,62</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Mariana Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Título da Unidade Receptora

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Superintendente do IASS  
Título da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 161

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0020/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do IASS, referente à prestação de serviços de exames de imagem no período de junho a dezembro/2021;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

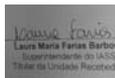
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	706,00
<b>TOTAL</b>			<b>706,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Mariana Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Título da Unidade Receptora

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Superintendente do IASS  
Título da Unidade Receptora

Portaria Conjunta nº 162

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0021/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do IASS, referente à prestação de serviços médicos no período de junho a dezembro/2021;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	177,80
<b>TOTAL</b>			<b>177,80</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marlene Lurdes dos Santos  
Secretária de Estado da Fazenda - 662.4029  
Titular da Unidade Responsável

Laura Maria Farias Barbosa  
Suplementar de 03/2022  
Titular da Unidade Responsável

## PBPrev - Paraíba Previdência

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 083-2022**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0673-22	SILVANIA MARIA MOREIRA DE SOUZA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
----	---------	---------------------------------------	-------------------

João Pessoa 02 de maio de 2022

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 238/2022**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO (S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2848-21	ANTONIA ISANETE DE SALES FERREIRA	660.200-2
02	2098-22	ELIZETE AIRES DE AZEVEDO NEVES	086.002-6
03	2062-22	GILSON PEREIRA FERNANDES	514.348-9
04	1558-22	FERNANDO ANTONIO DE LIMA BARROS	503.246-6
05	1641-22	NICODEMOS TOSCANO TAVARES FILHO	510.356-8
06	2172-22	RUTE MARIA MONTEIRO DE ARAUJO	150.791-5
07	1959-22	JEAN DIAS MARINHO	516.600-4
08	2271-22	MARIA DO CEU NOBERTO DA SILVA	520.230-2
09	1624-22	CICERO ROBERVAL MARTINS BELARMINO	517.895-9
10	2146-22	VILMAR GOMES DA SILVA	512.469-7
11	2233-22	WILDE RANGEL FONSECA RAPOSO	043.703-4
12	1910-22	IRAN MARTINS DOS SANTOS	517.589-5
13	1705-22	MARCELO JOSÉ DE SOUZA	513.253-3
14	2223-22	AMILTON CARLOS LIMEIRA	516.613-6
15	2193-22	GILSON FERREIRA BEZERRA	513.947-3
16	1636-22	IVANILDO ALVES DE SOUZA	517.484-8
17	1725-22	JOSELICE ALVES DOS SANTOS	513.086-7
18	1866-22	MARCOS ANTONIO MONTEIRO LIMA	513.366-1
19	1896-22	DAMIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	510.468-8
20	2226-22	VITÓRIO JOSÉ VIEIRA NETO	519.193-9

João Pessoa, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia Estadual de Habitação Popular

#### EDITAL E AVISO

COMPOANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

#### AVISO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ciência do resultado de Processo Administrativo CHP-PRC-2022/00542 - Amanda Trindade Lima e Marivaldo Trindade Lima.

Sirvo-me do presente, para informar que o Parecer nº 0001 – MCMC/ CEHAP, fl. 17/20, no âmbito do Processo Administrativo: CHP-PRC-2022/00542, opina pela exclusão de Amanda Trindade Lima e Marivaldo Trindade Lima do processo seletivo para beneficiários do Residencial Canaã II integrante do Programa: Minha Casa Minha Vida na cidade de João Pessoa/ PB e teve seu teor homologado pela Coordenadoria Jurídica e pela Presidência da CEHAP. Razão pela qual os candidatos a beneficiários citados estão excluídos da seleção a partir da publicação.

João Pessoa, 02 de maio de 2022

Emilia Correia Lima  
Diretora Presidente

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

#### ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### AVISO

**RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 23  
PROCESSO 1155/2021-0**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
09.032.206/0001-78	AGÊNCIA REGIONAL DE APOIO E VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E TÉCNICAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI ÁRIDO

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1->> e do email: [sedh.credenciamento.osc@gmail.com](mailto:sedh.credenciamento.osc@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133-4069.

João Pessoa – PB, 25 de abril de 2022

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

### Companhia Docas da Paraíba

#### EDITAL E AVISO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA– DOCAS/PB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO**, encontra-se disponível no site da Fundação pra o vestibular da Universidade Paulista “Júlio Mesquita Filho” – FUNDAÇÃO VUNESP, no endereço eletrônico: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), assim como no site da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no endereço eletrônico [www.portodecabedelo.com.br](http://www.portodecabedelo.com.br).

Cabedelo, 02 de maio de 2022.

**GILMARA PEREIRA TEMÓTEO**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

#### NOTA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022**

Nota Nº 008 -CCCCFO- BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE



OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2021-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 17.394, datado de 23 de junho de 2021, e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2021 CFO BM-2022, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato N.º 008 do CFO BM 2022, cujo expediente trata acerca da convocação para o exame de aptidão física, encontra-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 02 de maio de 2022.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM**  
Presidente da Comissão

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - ESP/PB**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

#### EDITAL 06/2022 DA ESP/PB DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria de Estado da Saúde Paraíba (SES--PB), por meio da Escola de Saúde Pública Paraíba (ESP/PB) e da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA OS SEGUINTES PERFIS:**

**1) COORDENADOR MACRORREGIONAL E**

**2) PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO**, conforme Edital 006/2022 da ESP/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de abril de 2022.

Segue o link para recursos, conforme cronograma: <https://forms.gle/JSnNpBmGq2YsuXW6>

Das 08h até às 16h30 do dia 03 e 04/05/2022.

#### CANDIDATOS APROVADOS PARA COORDENADOR MACRORREGIONAL

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
Karla Janaina De Mello Medeiros Santos	Aprovada	60
Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes *	Aprovada	55,25
Gildúcia Pereira Vieira De Freitas	Classificada	52

#### POR GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

#### CANDIDATOS APROVADOS PARA PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Josiane Cavalcante Santos Da Silva	Aprovada	65,5
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Danielle Martins Do Nascimento Oliveira	Aprovada	63,75
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Angélica Costa Vicente Icas	Aprovada	61,25
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Regina Célia Gonçalves De Andrade	Aprovada	61,75
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Paula Francinette Do Nascimento Madruga	Aprovada	20,5
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Tamires Silva Bezerra	Aprovada	59
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Wezila Gonçalves Do Nascimento Silva	Aprovada	58,25
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Jessica Roberta Silva Dos Reis Sales	Aprovada	43
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Isna Maria Sales Da Sailveira Vieira	Aprovada	72,5
4a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes*	Aprovada	60,5
4a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Tereza Ludimila De Castro Cardoso	Aprovada	49,25
5a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MONTEIRO	Poliana Cristina De Oliveira	Aprovada	66,5
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Luciene Nunes Limeira	Aprovada	76,25
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Laiany Erika Arruda Roque Carreiro	Aprovada	75,75
6a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PATOS	Kátia De Fátima Nóbrega Araújo	Aprovada	50,75
7a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE PIANCÓ	Sucwellyn Nunes De Freitas Domiciano	Aprovada	39
8a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CATOLÉ	Clebson Verissimo Da Costa Pereira	Aprovada	61
8a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CATOLÉ	Susamara Batista De Lima	Aprovada	50,5
9a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Joanna Monique Fernandes De Almeida	Aprovada	60,75
9a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Ana Amélia Da Fonseca Pinheiro De Sá	Aprovada	59,25
10a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Apoliana Ferreira De Araújo	Aprovada	60,75
10a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Jose Sueldo Quirino Do Nascimento Filho	Aprovada	58
11a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE P ISABEL	Fabiana De Araújo Medeiros Diniz	Aprovada	64,5
12a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE ITABAIANA	Laziana Fernanda Da Silva	Aprovada	51,75

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA - PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Ismênia Sátiro Cruz	Classificada	52
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Edwyrgens Danuza Ventura Menezes	Classificada	53,75
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Marcilene Maria Silva De Lima	Classificada	37,5
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Myllena Medeiros Borburema	Classificada	22,5
4a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CUITÉ	Érika Karla De Souza Nóbrega	Classificada	23,5
9a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Natany Sousa De Lira Anacleto	Classificada	38
9a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE CAJAZEIRAS	Ulanna Maria Bastos Cavalcante	Classificada	50,25
10a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Francymarcia Capitulino Da Silva Pereira	Classificada	50

#### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA À ENTREVISTA NA ETAPA 2 - COORDENADOR MACRORREGIONAL

LOCAL	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
Macrorregião III	Gidinaldo Mendes De Brito	Desclassificado	11,5

#### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR FALTA À ENTREVISTA NA ETAPA 2 - PONTO FOCAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Juçara Farias De Araújo Pascoal	Desclassificado	34,25
1a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE JOAO PESSOA	Cristina Patrícia Ribeiro Andrade	Desclassificado	24,5
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Wilma Clementino De Oliveira	Desclassificado	27,25
2a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE GUARABIRA	Genisson Costa Geronimo	Desclassificado	11,75
3a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE C GRANDE	Natássia De Oliveira Maracajá	Desclassificado	23,75
5a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE MONTEIRO	Tamires Felix De Morais	Desclassificado	16,25
10a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE SOUSA	Francisco Marcos Da Silva Figueiredo	Desclassificado	20,75
12a GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE ITABAIANA	Jaqueline De Alcântara Ferreira	Desclassificado	30,25

\*A candidata Maria Josenilda Félix De Sousa Antunes aprovada para Coordenação Macrorregional e Ponto Focal no ato da convocação deverá optar por uma das vagas considerando a incompatibilidade de carga horária para assumir as duas funções conforme Anexo 1 do Edital 006/2022.

João Pessoa, 02 de maio de 2022.

Comissão do Processo Seletivo-ESP/PB